

DECRETO Nº 5987/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL E ALTERA
LOCADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011, 3293/2012, de 24-07-2012 e of.nº 78/2018, de 06-12-2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, protocolizado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 3157, em 07-12-2018, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através dos Decretos nºs 5691/2017, de 14-06-2017 e 5778/2017, de 1º de dezembro de 2017, e **altera** Locador:

Locador: **JOSÉ CARLOS ASTOLFI**, CPF 328.687.740-91, RG nº 2018162021
Endereço: Rua Carlo Termignoni, 910 Bairro Nossa Senhora da Saúde, Guaporé/RS

Locatário: **ELISABETE FÁTIMA FANTINEL**, CPF nº 034.873.940-06, RG 6079836752
Endereço da locação: **Acesso Sul, nº 900, bairro Nossa Senhora da Saúde, Guaporé-RS.**
Início da locação: **15-12-2018**
Término da locação: **14-06-2019**

Art. 2º O aluguel social é fixado em **R\$ 416,78** (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) mensal, o qual será concedido por um período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1106	Departamento de Habitação e Saneamento Atividade -2.089- Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 20-12-2018